

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

ATO**ATO Nº 02/2021**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, em 12 de janeiro de 1971; e

CONSIDERANDO os serviços prestados à sociedade pelas instituições e pessoas nominadas neste Ato;

RESOLVE:

Conferir o Diploma de Honra ao Mérito **Desembargador João Batista Guerra Barreto** – em razão do Jubileu de Ouro pelos 50 anos da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco – às instituições e às pessoas abaixo nominadas por ordem alfabética:

Assembleia Legislativa de Pernambuco

Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça

Corregedoria Geral da Defensoria Pública de Pernambuco

Corregedoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco

Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco

Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco

Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região

Corregedoria Nacional de Justiça – Conselho Nacional de Justiça

Desembargador Aderson Antão de Carvalho (*in memoriam*)

Desembargador Antônio de Melo e Lima

Desembargador Augusto de Souza Duque (*in memoriam*)

Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes

Desembargador Benildes de Souza Ribeiro (*in memoriam*)

Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho (*in memoriam*)

Desembargador Cláudio Américo de Miranda (*in memoriam*)

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Desembargador Etério Ramos Galvão Filho

Desembargador Fausto Valença de Freitas

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Desembargador Francisco de Sá Sampaio (*in memoriam*)

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti (*in memoriam*)

Desembargador Geová da Rocha Vanderlei (*in memoriam*)

Desembargador Geraldo Magela Dantas Campos (*in memoriam*)

Desembargador Hélio Barros Siqueira Campos (*in memoriam*)
Desembargador Itamar Pereira da Silva (*in memoriam*)
Desembargador João Batista de Guerra Barreto (*in memoriam*)
Desembargador João David de Souza Filho
Desembargador Jones Figueirêdo Alves
Desembargador José Fernandes de Lemos
Desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle (*in memoriam*)
Desembargador José Maria Florentino de Lima (*in memoriam*)
Desembargador José Pessoa de Oliveira Cavalcanti (*in memoriam*)
Desembargador Luiz Belém de Alencar (*in memoriam*)
Desembargador Mario Alves de Souza Melo (*in memoriam*)
Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos
Desembargador Ozael Rodrigues Veloso
Desembargador Roberto Ferreira Lins (*in memoriam*)
Governo do Estado de Pernambuco
Juiz Alexandre Freire Pimentel
Juiz Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Eduardo Guilliod Maranhão
Juiz Élio Braz Mendes
Juiz Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro
Juíza Margarida Amélia Bento Barros
Projeto Mão Amiga Recife
Servidora Ozaneide Cavalcanti de Melo
Superior Tribunal de Justiça
Supremo Tribunal Federal

Recife – PE, 06 de julho de 2021.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**
Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 528/2018 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 718/2018)

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECLAMANTE: DIEGO ARAÚJO REBOUÇAS – MONITORAMENTO OPERACIONAL DE BENEFÍCIOS DO INSS, AGÊNCIA EM EXU/PE

RECLAMADA: MARIA DIAS PARENTE – TABELIÃ DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE EXU/PE

PORTARIA Nº 074/2021-CGJ

EMENTA. RENOVAÇÃO PRAZO PARA CONCLUSÃO PAD.

O Corregedor Geral da Justiça, Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 35, 37 e 39, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, pelos arts. 85 e 86, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça – CGJ

CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2020 CGJ, republicada, por incorreções nos nomes dos membros da comissão, no DJe em 12/03/2020 na Edição 46/2020 do Diário da Justiça Eletrônico, às fls. 217/218;

CONSIDERANDO a expiração do lapso temporal da Portaria nº 129/2020 que assinalou o prazo de 60 dias para finalização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração de parecer;